



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081fdec46

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS QUE SE DESTINAM A DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.553.066/0001-74, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº. 240, centro, Camutanga/PE, representado neste ato pelo Sr. José Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade de nº 492072309 SSP/SP, e inscrito no CPFMF sob o nº 405.414.548-54, residente e domiciliado a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 835, centro, Camutanga/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR**, com sede na Rua Odilon Estevão da Paz nº 10, Anexo B, Bairro: Sertãozinho, Nazare da Mata-PE CEP: 55.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.871.144/0001-16, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Israel Soares dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.282.384-21, RG nº 5.925.077, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços destinada à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Camutanga- PE.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flocão de milho amarelo, cozido – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 500g.	FORTMILHO	Unidade	12.000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
2	Feijão tipo 1, carioquinha ou mulatinho (embalagem de 01kg), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	GOSTOSIN	Unidade	4.800	R\$ 4,88	R\$ 23.424,00
3	Arroz Agulhinha, tipo 1, (embalagem de 01kg) beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	PEROLA DO SUL	Unidade	4.800	R\$ 4,68	R\$ 22.464,00
4	Macarrão, do tipo espaguete (embalagem de 500g), com ovos, acondicionado em embalagem	PILAR	Unidade	4.800	R\$ 2,78	R\$ 13.344,00

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 12.164.650/0001-51 – E-mail: [sdscamutanga@gmail.com](mailto:sdscamutanga@gmail.com)

ISRAEL  
SOARES DOS  
SANTOS  
JUNIOR:01228-238421  
238421

Assinado de forma digital por ISRAEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR:01228238421  
Dados: 2023.10.18 15:15:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/ep/validaDocumento> Código do documento: dlfc30932-0176-4765-92e-0bd081fdec46

	resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega						
5	Sal marinho iodado refinado (embalagem de 01kg) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	DELICIA	Unidade	2.400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00	
6	Açúcar Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem contendo 1 Kg.	PETRIBU	Unidade	4.800	R\$ 3,68	R\$ 17.664,00	
7	Café em pó torrado e moído, tipo 1, tradicional (embalagem de 500g). Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UNIÃO	Unidade	2.400	R\$ 10,81	R\$ 25.944,00	
8	Leite em pó integral, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	ITAMBÉ	Unidade	7.200	R\$ 5,98	R\$ 43.056,00	
9	kituti de boi - Fiambre Bovino kitut Lata 320g, Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, muidos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre	KITUT	Unidade	2.400	R\$ 6,97	R\$ 16.728,00	
10	Óleo de soja vegetal (embalagem de 900ml), envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SOYA	Unidade	2.400	R\$ 6,93	R\$ 16.632,00	
11	Vinagre de Álcool, (embalagem de 500ml), envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UZE	Unidade	2.400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00	
12	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	CAPRICCHE	Unidade	2.400	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 210.024,00 (Duzentos e dez mil e vinte e quatro reais).</b>							<b>R\$ 210.024,00</b>

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 12.164.650/0001-51 – E-mail: [sdscamutanga@gmail.com](mailto:sdscamutanga@gmail.com)

ISRAEL  
SOARES DOS  
SANTOS  
JUNIOR:01228  
238421  
Assinado de forma  
digital por ISRAEL  
SOARES DOS SANTOS  
JUNIOR:01228238421  
Dados: 2023.10.18  
15:15:26 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.tepe.ic.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://ctce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081fdec46

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 18 de outubro de 2023.

*José Carlos Alves de Oliveira*  
Assistência Social  
5/2021-6P

**JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**  
- Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE -

ISRAEL SOARES DOS SANTOS  
JUNIOR:01228238421

Assinado de forma digital por ISRAEL SOARES DOS SANTOS  
JUNIOR:01228238421  
Dados: 2023.10.18 15:16:02 -03'00'

**ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR**  
CNPJ Nº 17.871.144/0001-16  
**ISRAEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF Nº 012.282.384-21



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços, para aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camutanga, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, inscrito no **CNPJ: 11.362.779/0001-01**, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro Camutanga - PE, representado neste ato por sua Prefeita a **Sr<sup>a</sup>. Talita Cardozo Fonseca**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, nº 10 – Centro – Camutanga – PE, portadora da carteira de identidade de nº 9.383.815 SDS/PE e inscrita no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA**, com sede na Rod. PE 82, KM 20, s/n, Vila Ibiranga, Itambé, CEP: 55.920-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **06.117.821/0001-99**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo **Sr. John Cabral de Lira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.812.854-15, RG n.º 2.962.446 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 022/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS**, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camutanga, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga – PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, de acordo com legislação vigente da ANP.	Petrobras	LITRO	109.200	R\$ 5,39	R\$ 588.588,00
2	Etanol Hidratado, de acordo com legislação vigente da ANP.	Petrobras	LITRO	32.760	R\$ 3,99	R\$ 130.712,40
3	Óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP.	Petrobras	LITRO	235.200	R\$ 5,79	R\$ 1.361.808,00
Valor total: R\$ 2.081.108,40 (dois milhões oitenta e um mil cento e oito reais e quarenta centavos).						R\$ 2.081.108,40

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE – GERENCIADOR
- 3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE – PARTICIPANTE
- 3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE – PARTICIPANTE
- 3.4. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE - PARTICIPANTE



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Camutanga/PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga/PE, 02 de janeiro de 2024.

**Talita Cardozo Fonseca**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE -**

**AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA**  
**06.117.821/0001-99**  
**John Cabral de Lira**  
**442.812.854-15**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrações de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, e recarga de gás GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijões de 13 Kg (P13), com disponibilização de botijões em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**, com sede na Lot Casa Nova I nº 42, Casa Nova, Lagoa do Carro-PE, CEP: 55.820-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **10.895.651/0001-40**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Gabriel Barbosa inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.559.434-06, RG n.º 5206133, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 008/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrações de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, e recarga de gás GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijões de 13 Kg (P13), com disponibilização de botijões em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envazada em garrações de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato.	Prata do Vale	UNIDADE	4.900	R\$ 7,50	<b>R\$ 36.750,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



2	Recarga de gás GLP (gás de cozinha), composição básica, acondicionado em botijões de 13 Kg (P13), com disponibilização de botijões em regime de comodato	NACIONAL GÁS	UNIDADE	350	R\$ 125,00	<b>R\$ 43.750,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)</b>						<b>R\$ 80.500,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** – GERENCIADOR
- 3.2. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630222-076-4/65-92ee-0bd081f1fec46

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

**Camutanga, 18 de abril de 2023.**

**TALITA CARDOZO FONSECA  
PREFEITA MUNICIPAL**

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
CNPJ: 10.895.651/0001-40  
Eduardo Gabriel Barbosa  
CPF N° 007.559.434-06**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais, Instituto Previdenciário, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga/PE – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 762, BOX A, Caja, Carpina-PE, CEP: 55.813-390, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.479.340/0001-61**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.286.234-07, CNH n.º 04167753380-DETRAN-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais, Instituto Previdenciário, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 10,5X17,3X4,3CM	KAZ	unidade	55	R\$ 3,15	R\$ 173,25
4	Bloco de recado, Bloco adesivo para recados. Características adicionais: tipo: post-it. Dimensões: 76 x 102 mm. Bloco autocolante com 100 folhas. Cores diversas.	LIKE	unidade	1.110	R\$ 3,20	R\$ 3.552,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/cnpj/validarDoc?semCodigoDoDocumento=dl630232-076-4765-92cc-0bd081fdec46>

5	Bola de festa número 11, bolsa com 50 bolas, nas cores vada qual bolsa LARANJA,AZUL,A MARELO,VERMELHO,ROSA,AZUL,LILÁS E ROXO,	SÃO ROQUE	unidade	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
8	Borracha Apagadora Escrita, Material Borracha, Comprimento 45 Mm, Largura 17 Mm, Altura 8 Mm, Cor Azul E Vermelha	MERCUR	unidade	440	R\$ 0,45	R\$ 198,00
12	Calculadora digital portátil: características mínimas: capacidade 12(doze) dígitos, com as 4(quatro)operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão e sinais, memorial, bateria a luz solar.	ELGIN	unidade	187	R\$ 16,45	R\$ 3.076,15
13	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – Caixa com 50 Unidades.	COMPACTO R	caixa	201	R\$ 29,30	R\$ 5.889,30
14	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral.	COMPACTO R	caixa	201	R\$ 29,40	R\$ 5.909,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <http://ptf://eccc/ptf/ct-br/cpy/validaDoc/seam-Código-do-documento-df630222-076-4765-92cc-0bd081f4dc46>

	Ponta: média 1,0 mm. Caixa com 50 unidades.					
15	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, Caixa com 50 unidades.	COMPACTO R	caixa	161	R\$ 27,60	R\$ 4.443,60
16	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0 – cx c/ 100 unid.	ACC	caixa	476	R\$ 2,00	R\$ 952,00
17	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0 – cx c/ 100 unid.	ACC	caixa	476	R\$ 1,90	R\$ 904,40
18	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0 – cx c/ 50 unid.	ACC	caixa	506	R\$ 1,85	R\$ 936,10
19	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0 – cx c/ 50 unid.	ACC	caixa	506	R\$ 2,10	R\$ 1.062,60
20	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0 – cx c/ 25 unid.	ACC	caixa	476	R\$ 2,10	R\$ 999,60
28	Emborrachado E.V.A com glitter - cores diversas.	LEO&LEO	unidade	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
29	Envelope branco mínimo 80g - dimensões Médias 240x340 cx 500unid	SCRITY	unidade	72	R\$ 0,34	R\$ 24,48
32	Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, largura 9 mm, material corpo plástico, comprimento 135 mm, comprimento lâmina 85 mm, graduável e com trava de segurança.	GATTE	unidade	371	R\$ 0,90	R\$ 333,90
33	Extrator de grampos, metal	ACC	unidade	278	R\$ 2,15	R\$ 597,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://e-recep.br/cnpj/validarDoc.aspx?Codigo=documento-df630222-076-4765-92ce-0b4081fdec46>

	galvanizado, tipo alavanca com 12 cm de comprimento.					
38	Folha de E.V.A - cores diversas.	LEO&LEO	unidade	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
39	Folhas de cartolina coloset - cores diversas	REIPEL	unidade	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
41	Grampeador alicate - grampeador alicate 26/6 25fl metal. grampeador grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	MASTERPRINT	unidade	204	R\$ 29,99	R\$ 6.117,96
42	Grampeador de papel, manual de mesa, semi-industrial, estrutura em aço cromado, com base emborrachada com sistema de recarga simples através da parte posterior com capacidade para grampear até 100 fls. utilizando grampos 9/14, 23/6, 23/10, 23/8 e 23/13.	MASTERPRINT	unidade	164	R\$ 59,99	R\$ 9.838,36
47	Lápis preto de madeira nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro, caixa com 144 und.	SERELEPE	caixa	161	R\$ 54,93	R\$ 8.843,73
49	Livro ata, capa dura preto material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/ m2,	JANDAIA	unidade	130	R\$ 15,65	R\$ 2.034,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/cpy/validarDoc?semCodigo=documentor-df630232-076-4765-92cc-0bd081fdec46>

	comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais numerado e costurado.					
50	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 330 mm, largura 216 mm, uso administrativo.	JANDAIA	unidade	140	R\$ 17,55	R\$ 2.457,00
51	Livro de registro de matrícula escolar, simplificado V4.	TILIBRA	unidade	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
58	Papel almaco, pautado, com margem, alta alvura, folha dupla, cor branca, dimensoes: largura minima 200 mm e maxima 215 mm x comprimento minimo 275 mm e maximo 315 mm. Embalagem: em material impermeavel antiumidade, contendo 400 folhas. Rotulagem contendo no minimo, nome, gramatura e dimensoes do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	CREDEAL	unidade	20	R\$ 58,95	R\$ 1.179,00
59	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm, em cores variadas.	REIPEL	unidade	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
60	Papel carbono com as seguintes características: filme auto regenerativo, cor: azul. face tipo: carbono, dimensoes: 210x297 mm, tamanho: a4, embalagem : caixa com 100 folhas, aplicacao do material: para copias manuais.	CIS	caixa	20	R\$ 41,99	R\$ 839,80
61	Papel cartão, material celulose	REIPEL	caixa	570	R\$ 38,99	R\$ 22.224,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/cpy/validarDoc.aspx> Código do documento: dfc30222-076-4765-92cc-0bd081fde46

	vegetal, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, comprimento 297 mm, largura 210 mm, caixa 50 fl.					
62	Papel cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , cores diversas, comprimento 660 mm, largura 960 mm.	REIPEL	unidade	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
63	Papel contact transparente 45 cm x 10 m cristal 0,80 rolo, plastcover, C185 INCOLOR.	PLASTCOVER	rolo	50	R\$ 59,89	R\$ 2.994,50
64	Papel crepom em cores variadas, formato 48cmx2m.	REIPEL	unidade	730	R\$ 1,20	R\$ 876,00
65	Papel de presente estampa variada liso, diversas cores, folhas de 50 x 70 cm.	REIPEL	unidade	230	R\$ 2,45	R\$ 563,50
66	Papel formato A3 com 75gr, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 420 mm, aplicação impressoras laser e jato de tinta, todos os modelos de copiadoras, cor branca, embalagem: resma com 500 folhas.	REPORT	unidade	103	R\$ 25,40	R\$ 2.616,20
67	Papel foto adesivo A4 - (210mm x 297mm)	MASTERPRINT	unidade	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
68	Papel laminado em cores variadas, formato aproximado 50x60cm.	REIPEL	unidade	730	R\$ 1,90	R\$ 1.387,00
69	Papel madeira para embrulho, medindo aproximadamente 660 x 960mm, cor parda.	REIPEL	unidade	550	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
70	Papel ofício multiuso, formato A4, tamanho 210 x 297mm, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , em caixas com 10 resmas de 500 fls, cor branca.	REPORT	caixa	524	R\$ 262,20	R\$ 137.392,80
71	Papel ofício multiuso, formato	REPORT	pacote	175	R\$ 262,20	R\$ 45.885,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.tec.br/cpy/validarDocumento> Código do documento: df630232-076-4765-92cc-04081f1dc46

	A4, tamanho 210 x 297mm, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , em caixas com 10 resmas de 500 fls, cor branca.					
72	Papel ofício, tamanho 210 x 297mm, A 4, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, pacote com 100 fls, cores: rosa, verde, azul e amarelo.	REPORT	pacote	450	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
73	Papel seda em cores variadas, formato 50x70cm.	REIPEL	unidade	330	R\$ 0,25	R\$ 82,50
74	Pasta arquivo AZ lombo largo, material cartão prensado com revestimento pvc, tipo az, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedor interno fecho com alavanca, dois furos.	POLIBRAS	unidade	660	R\$ 16,14	R\$ 10.652,40
75	Pasta arquivo tipo suspensa, material papelão, largura 360 mm, altura 240 mm, com prendedor interno ferragem alta, tamanho ofício.	POLIBRAS	unidade	1.100	R\$ 9,53	R\$ 10.483,00
76	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240 mm, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340 mm, tamanho ofício.	POLIBRAS	unidade	340	R\$ 11,90	R\$ 4.046,00
77	Pasta catálogo, na cor preta, contendo 50 plásticos para papel A4.	POLIBRAS	unidade	170	R\$ 16,80	R\$ 2.856,00
78	Pasta com aba e elástico - pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100%	POLIBRAS	unidade	850	R\$ 4,59	R\$ 3.901,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/validadorDoc.aspx?codigo=documento-df630232-076-4765-92cc-0b4081fdec46>

	plástica (pp), espessura 0,45mm, textura: super line, dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, cor: transparente.					
79	Pasta individual do aluno 25cm x 36cm.	DELLO	unidade	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
80	Pasta sanfonada, material plástico, tipo sanfonada, largura 245 mm, altura 330mm, cor azul, características adicionais 12 divisórias, fechamento com elástico.	POLIBRAS	unidade	334	R\$ 11,25	R\$ 3.757,50
81	Pasta tipo classificador, em PVC, com prendedor macho e fêmea, 280 g. Dimensões aprox. 235 x 350 mm, Cristal (transparente).	POLIBRAS	unidade	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
82	Pasta tipo classificador, lombada regulável, confeccionada em papel cartão, dimensões: 535mm x 350mm (aberta) / 350mm x 230mm (fechada), acompanaha grampo trilho plástico.	POLIBRAS	unidade	1.100	R\$ 4,50	R\$ 4.950,00
85	Pilhas, alcalinas tipo C, 1,5 volts - pact com 2 unidades.	RAYOVAC	pacote	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
86	Pilhas, tipo média AA, 1,5 volts - pact com 4 unidades.	RAYOVAC	pacote	120	R\$ 7,65	R\$ 918,00
87	Pilhas, tipo palito AAA, 1,5 volts - pact com 4 unidades.	RAYOVAC	pacote	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
91	Pistola elétrica de cola quente, bivoltagem 110/220 V, 40 Watts, ponta com isolante térmico, dimensões aproximadas 140x60x35 mm, para refil grande de 11 a 12 mm de diâmetro.	GATTE	unidade	180	R\$ 24,35	R\$ 4.383,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eetecrcepcrcebr/cpy/validarDoc.aspx> Código do documento: df630222-0f76-4765-92ee-0bd081fdec46

92	Porta caneta em acrílico com no mínimo 3 divisões	ACRIMET	unidade	106	R\$ 16,15	R\$ 1.711,90
94	Prendedor de papel 32mm Preto.	CIS	unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
97	Reabastecedor de lápis de quadro branco. composição da tinta: álcool, aditivos, corantes e solventes. não lavável; caixa com 12 frascos com 20 ml cada. nas cores: Preto, Azul, Vermelho.	RADEX	caixa	52	R\$ 56,50	R\$ 2.938,00
118	TNT 20 METROS nas cores LARANJA, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, AZUL, LILÁS E ROXO, (vivenciar os meses de acordo com o calendário nacional de saúde).	SANTA FÉ	metro	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 348.603,53 (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos).</b>						<b>R\$ 348.603,53</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR
- 3.2. – Instituto de Previdenciário de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.5. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento obrigatório do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;



IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 24 de abril de 2023.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**  
CNPJ: 40.479.340/0001-61  
**CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**  
CPF: 056.286.234-07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tecpe.te.br/cnpj/validarDocseam> Código do documento: df630222-076-4765-92cc-0bd081fdec46

7	Bola de festa número 9, bolsa com 50 bolas, nas cores cada qual bolsa LARANJA, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, AZUL, LILÁS E ROXO,	SÃO ROQUE	unidade	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
9	Borracha ponteira apagar escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis.	MERCUR	unidade	360	R\$ 0,45	R\$ 162,00
10	Caderno Protocolo de correspondência 100f 1/4 com capa cor verde 215 mm x 157 mm revestida em papel off-set 120 g/m2 plastificada e miolo 205 mm x 150mm de papel off-set 56 g/m2 com folhas numeradas.	TILIBRA	unidade	109	R\$ 9,80	R\$ 1.068,20
11	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões mínima 300x200mm, cor variada, características adicionais com abas/impressão frontal/ espessura 3mm, aplicação arquivamento de documentos.	TILIBRA	unidade	1.640	R\$ 6,31	R\$ 10.348,40
21	Cola - Refil de cola quente grossa, aproximadamente 1,12 cm de diâmetro. Comprimento do refil 30cm. Pacote com 1kg. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Cor: Branco translúcido ou transparente.	RENDICOLLA	unidade	640	R\$ 36,28	R\$ 23.219,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/cpy/validaDoc.seam?CodigoDocumento=4f630222-076-4765-92ce-0bd081f4cc46>

22	Cola bastão, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão, tubo com 10 gr.	PRITT	unidade	1.150	R\$ 1,28	R\$ 1.472,00
23	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 1kg.	PRITT	kg	163	R\$ 13,38	R\$ 2.180,94
24	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90gr.	PRITT	unidade	1.200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
25	Cola isopor ( 90gr ), composição polivinil acetato-pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido.	PRITT	unidade	1.180	R\$ 3,05	R\$ 3.599,00
26	Corretivo líquido, a base d"agua, atóxico, lavável, de secagem rápido, para aplicação em papel similar. Cmposição: pigmentos brancos eresina sintética. Frasco de 18ml.	CIS	frasco	434	R\$ 1,65	R\$ 716,10
30	Envelope saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com 4 furos, tamanho ofício - aproximadamente 240 x 325 mm, 0,20 micras. (pacote com 100 unidades).	DAC	unidade	260	R\$ 1,22	R\$ 317,20
31	Envelope, material papel kraft, gramatura minima 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 360	SCRITY	unidade	3.200	R\$ 0,48	R\$ 1.536,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <http://www.camutanga.br/cpy/validarDoc.aspx> Código do documento: df630222-076-4765-92cc-0b081fdec46

	mm, cor ouro, impressão offset, largura 260 mm.					
34	Fita adesiva , tipo monoface, medindo 48mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa, na cor transparente.	ADELBRAS	unidade	1.272	R\$ 3,02	R\$ 3.841,44
35	Fita adesiva estreita, pequena, material celofane transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	DUREX	unidade	1.222	R\$ 2,30	R\$ 2.810,60
36	Fita crepe, larga, tipo monoface, medindo 25mm x 50mm, na cor branca. Com alta adesão a qualquer superfície limpa.	PINCEIS ATLAS	unidade	1.180	R\$ 2,81	R\$ 3.315,80
37	Fita para impressora matricial, cor preta, compatível com impressora EPSON LX 350	EPSON	unidade	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
40	Formulário contínuo carbonado 2 vias, microserilhado, 80 colunas, Branco, 1.000 fls gramatura mínima 63g/m <sup>2</sup>	MAXPRINT	unidade	25	R\$ 0,55	R\$ 13,75
43	Grampo 23/8 niquelado, Caixa com 5000 unidades Possui tratamento anti-ferrugem rampeia até 50 folhas 75grs.	CIS	unidade	153	R\$ 23,93	R\$ 3.661,29
44	Grampo para grampeador industrial, cobreado, tamanho 9/14. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.,	BRW	unidade	84	R\$ 20,15	R\$ 1.692,60
45	Grampo para	VONDER	unidade	238	R\$ 7,32	R\$ 1.742,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.tecper.net.br/cpy/validarDocumento> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ec-0b4081f4ec46

	grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, cx com 5000 und.					
46	Grampo trilho de plástico para pastas, tipo macho e fêmea, caixa com 50 unidades.	DELLO	unidade	70	R\$ 9,38	R\$ 656,60
48	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote mínimo de 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	MERCUR	pacote	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
53	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (1 à 4mm) para destacar com traço grosso, não recarregável, cores: amarelo, verde, laranja e rosa, fluorescente, de boa resistência à luz.	MASTERPRINT	unidade	655	R\$ 0,90	R\$ 589,50
54	Marcador azul para quadro branco, ponta de acrílico recarregável, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de ácool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	PILOT	unidade	812	R\$ 1,74	R\$ 1.412,88
55	Marcador permanente para cd/dvd, na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda	PILOT	unidade	102	R\$ 2,90	R\$ 295,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <http://sijr/elecc/tec/pe/br/cpy/validaDoc.aspx> Código do documento: df630222-076-4765-92cc-0bd081f1cc46

	média de 1,0mm, caixa com 12 unidades.					
56	Marcador preto para quadro branco, ponta de acrílico recarregável, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	PILOT	unidade	732	R\$ 1,72	R\$ 1.259,04
57	Marcador vermelho para quadro branco, ponta de acrílico recarregável, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	PILOT	unidade	795	R\$ 1,71	R\$ 1.359,45
83	Percevejos para fixação de papéis e mapas, latonado, estrela, com tratamento anti-ferrugem e pontas perfurantes, cx. com 100 unids.	Jocar Office	caixa	240	R\$ 3,34	R\$ 801,60
84	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 50 fls, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 02.	CIS	unidade	144	R\$ 56,59	R\$ 8.148,96
88	Pincel atômico, marcador permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12	PILOT	caixa	190	R\$ 19,20	R\$ 3.648,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <http://etec.tec.br/cpy/validaDoc.aspx?Codigo=documento-4f630232-076-4765-92ce-0bd091f4c4f6>

	unid.					
89	Pincel atômico, marcador permanente, cor preta, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Com posição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	PILOT	caixa	140	R\$ 19,20	R\$ 2.688,00
90	Pincel atômico, marcador permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx c/ 12 unid.	PILOT	caixa	160	R\$ 19,20	R\$ 3.072,00
95	Quadro branco em laminado melamínico branco brilhante (fórmica), de 1,20 m x 90 cm, especial para escrita com marcador, tipo pilot, moldura em alumínio anodizado.	SOUZA & CIA	unidade	50	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50
96	Quadro de aviso em cortiça medindo 1,00m x 1,20m, em alumínio anodizado, feltro verde	STALO	unidade	89	R\$ 63,22	R\$ 5.626,58
99	Refil de tinta para impressora CANON, referência impressora G3111, referência cartucho BK GI-190, tipo cartucho original ou compatível premium, cor azul (Cyan).	AUTHENTIC INK	unidade	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
100	Refil de tinta para	AUTHENTIC	unidade	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.tec.br/cpy/validaPec.aspx?Codigo=documento-df630222-076-4765-92ce-0bd081fdec46>

	impressora CANON, referência impressora G3111, referência cartucho BK GI-190, tipo cartucho original ou compatível premium, cor magenta (magenta).	INK				
101	Refil de tinta para impressora CANON, referência impressora G3111, referência cartucho BK GI-190, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta (black).	AUTHENTIC INK	unidade	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
102	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L3150, referência cartucho T544, tipo cartucho original ou compatível premium, cor amarela (yellow)	AUTHENTIC INK	unidade	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
103	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L3150, referência cartucho T544, tipo cartucho original ou compatível premium, cor ciano (cyan).	AUTHENTIC INK	unidade	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
104	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L3150, referência cartucho T544, tipo cartucho original ou compatível premium, cor magenta (magenta).	AUTHENTIC INK	unidade	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
105	Refil de tinta para impressora EPSON, referência	AUTHENTIC INK	unidade	400	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.br/cpy/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=dl630232-076-4765-92cc-0bd081fdec46>

	impressora L3150, referência cartucho T544, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta (black).					
106	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4150, referência cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor amarela (yellow).	AUTHENTIC INK	unidade	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
107	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4150, referência cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor ciano (cyan).	AUTHENTIC INK	unidade	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
108	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4150, referência cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor magenta (magenta).	AUTHENTIC INK	unidade	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
109	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4150, referência cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta (black).	AUTHENTIC INK	unidade	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
110	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4160, referência cartucho T504, tipo cartucho	AUTHENTIC INK	unidade	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eicetecpe.te.br/cpy/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=4f630232-076-4765-92ce-0bd081f1ec46>

	original ou compatível premium, cor cyan (cyan).					
111	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4160, referência cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor magenta (magenta).	AUTHENTIC INK	unidade	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
112	Refil de tinta para impressora EPSON, referência impressora L4160, referência cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor amarela (black).	AUTHENTIC INK	unidade	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
114	Régua escritório, material metálico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido.	ZAC	unidade	352	R\$ 3,59	R\$ 1.263,68
115	Tesoura material: aço inoxidável, cabo plástico resistente e anatômico, Tamanho 13cm, tipo escolar, Multiuso.	TRAMONTINA	unidade	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
116	Tesoura nº 08, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20cm, características adicionais cabo anatômico preto.	MUNDIAL CREATIVE	unidade	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/cpy/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=dl630222-076-4765-92cc-0p081fdec46>

117	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	RADEX	unidade	270	R\$ 6,79	R\$ 1.833,30
119	Toner impressora HP, referência cartucho CF 283A, referência impressora HP laser Jet Pro MFP M225DN, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	LOTUS	unidade	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
120	Toner impressora brother, referência cartucho TN1060, referência impressora DCP - 1617NW, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	BROTHER	unidade	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
121	Toner impressora brother, referência cartucho TN2340BR, referência impressora DCP-L2540DW, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	BROTHER	unidade	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
122	Toner impressora brother, referência cartucho TN3472BR, referência impressora DCP-L5502DN, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	BROTHER	metros	100	R\$ 37,39	R\$ 3.739,00
123	Toner impressora HP Laserjet, referência cartucho CE278A, referência impressora Pro P1606dn, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	LOTUS	unidade	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tecnet.br/cpy/validarPec-sem> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0708181filec46

125	Toner impressora HP, referência cartucho HP 85A - CE285AB, referência impressora HP laser Jet Pro-P1109W, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	LOTUS	unidade	100	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 188.898,97 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito e noventa e sete centavos).</b>						<b>R\$ 188.898,97</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** – GERENCIADOR
- 3.2. – Instituto de Previdenciário de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.5. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários para o pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;



- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 24 de abril de 2023.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**THALES AUGUSTO R DA SILVA**  
CNPJ: 34.859.398/0001-38  
Thales Augusto da Silva  
CPF: 140.262.464-69





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tec.br/cp/validarDocumento?codigo=dl630232-076-4765-92ee-0bd081filec46>

	calendário nacional de saúde),					
93	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 350 mm, largura 250 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	STALO	unidade	230	R\$ 6,85	R\$ 1.575,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.860,80 (Um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).</b>						<b>R\$ 1.860,80</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR
- 3.2. – Instituto de Previdenciário de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.5. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários para o pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;



- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 24 de abril de 2023.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**UNICA SANEANTES LTDA**  
**CNPJ: 43.392.983/0001-61**  
**CLEIDE JANE FERREIRA**  
**CPF: 906.618.344-68**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais, Instituto Previdenciário, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A, nº S/n, Galpão, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, RG nº 7679226-SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais, Instituto Previdenciário, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Lupa, tipo portátil, formato redonda, faixa ampliação mínimo 10 vezes, diâmetro 13 mm, material cabo plástico, características adicionais resolução superior de 63 linhas mm, dimensões aproximadas, distância foco 25 mm.	WESTERN	unidade	9	R\$ 27,96	R\$ 251,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 251,64 (Duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).</b>						<b>R\$ 251,64</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** – GERENCIADOR
- 3.2. – Instituto de Previdenciário de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.5. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover negociações junto ao(s) Fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação na forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://recep.pe/or/epp/vv/atalDoc.shtm> em Código de Verificação do Documento: 4f630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 24 de abril de 2023

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**CNPJ: 20.008.831/0001-17**  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
**CPF: 071.955.624-41**





	cartucho T504, tipo cartucho original ou compatível premium, cor amarela (yellow).					
124	Toner impressora HP, referência cartucho CB-435/436/285/278 A, referência impressora HP LASERJET PRO M1132, tipo cartucho original ou compatível premium, cor preta.	DSI	unidade	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).</b>						<b>R\$ 10.400,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR
- 3.2. – Instituto de Previdenciário de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.5. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores em nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários para o pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: [https://etec.tcepe.tc.br/epp/validar\\_poc/seam/validar\\_codigo\\_documento](https://etec.tcepe.tc.br/epp/validar_poc/seam/validar_codigo_documento): df630232-0166-4765-91ee-0bd08911dec46

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não se ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 24 de abril de 2023.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**A H DA S MORAES - ME**  
**CNPJ: 02.437.839/0001-17**  
**ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**  
**CPF: 339.529.918-05**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga/PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a **J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, com sede na Rua Geronimo de Sousa Projetada 2, nº 32, Cond Bom Tempo II, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55.817-740, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **48.303.725/0001-85**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. José Paulo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.125.264-02, RG 7530993-SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 007/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido muriático – Em liquido, composto de HCL + H2O, incolor, para limpeza em geral, cx. c/12 unidades, embalagem plástica de 1 litro.	LIMPA JÁ	UNIDADE	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
2	Água Sanitaria 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rotulo ou impresso na embalagem: o	OLIMPO	LITRO	1.4500	R\$ 1,55	R\$ 22.475,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
 Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081f1ec46

	nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.					
3	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	ALLGEL	UNIDADE	1.350	R\$ 4,98	R\$ 6.723,00
4	Alcool Etilico 1l. Álcool etílico hidratado, composição 92,8º inpm, em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	BOOM	UNIDADE	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
13	Colônia infantil 120 ml - infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação.	TOPZ	UNIDADE	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
14	Condicionador infantil 500 ml. - creme de cabelo para pentear em embalagem de 300 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo.	ORIGEM	UNIDADE	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
19	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	TOPZ	CAIXA	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
20	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do	COLGATE	UNIDADE	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
 Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081f1ec46

	<p>elemento químico em cerca de 50%.          Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sódio, monofluorophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg - 12, sodium saccharinmetyparaben, cellulose gum, flavor (menta). Pedo 50 gr.</p>					
21	<p>Creme para pentear infantil 300 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.</p>	ORIGEM	UNIDADE	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
24	<p>Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 360 ml, preferencialmente nos aromas: floral frech, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério de saúde.</p>	LADY	UNIDADE	800	R\$ 8,63	R\$ 6.904,00
27	<p>Escova de nylon p/ tapete.</p>	NOVO HORIZONTE	UNIDADE	30	R\$ 3,32	R\$ 99,60
28	<p>Escova para lavar roupa.</p>	NOVO HORIZONTE	UNIDADE	45	R\$ 2,55	R\$ 114,75
29	<p>Escova dental infantil - escova dental infantil com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebes. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.</p>	MAXDENT	UNIDADE	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
33	<p>Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do</p>	MARLY	UNIDADE	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081fdec46

	fabricante e a composição do tecido.					
34	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande.	GABOARDI	MAÇO	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
35	Fralda descartáveis infantil EG -. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Cada pacote contém 7 fraldas, totalizando o fardo com 168 fraldas.	ESTRELINHA	PACOTE	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
36	Fralda descartáveis infantil G - Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de telapolimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Cada pacote contém 7 fraldas, totalizando o fardo com 168 fraldas.	ESTRELINHA	PACOTE	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
37	Guardanapo – papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	DIAMANTE	PACOTE	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
38	Isqueiro a gás	BIC	UNIDADE	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081fdec46

40	Limpa vidros 500 ml c/12 und. Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	TRIEX	CAIXA	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
42	Lustra móveis 200 ml c/24 und - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	BRAVO	CAIXA	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
43	Luva latex cano longo G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	WISH	UNIDADE	135	R\$ 3,80	R\$ 513,00
44	Luva latex cano longo m - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	WISH	UNIDADE	210	R\$ 3,80	R\$ 798,00
48	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo em madeira, revestida em plástico, medindo 20x80.	PERNAMBUCANA	UNIDADE	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
49	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alveado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm.	SANTA RITA	UNIDADE	950	R\$ 3,29	R\$ 3.125,50
50	Pano de prato - de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	SANTA RITA	UNIDADE	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

51	Pano multiuso. Pct c/ 05 unidades.	VABENE	UNIDADE	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
52	Papel higiênico – 10cm/300mts - fardo 16x4 und. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 300 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em fardo com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante.	TOPPEL	FARDO	700	R\$ 36,98	R\$ 25.886,00
55	Pente fino - com cabo, de plástico resistente.	NEEDS	UNIDADE	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
61	Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em eva com base em madeira com cabo de 1,50mt.	PERNAMBUCANA	UNIDADE	140	R\$ 4,79	R\$ 670,60
62	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	BARRA	PACOTE	160	R\$ 8,70	R\$ 1.392,00
63	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	BARRA	UNIDADE	7.550	R\$ 3,29	R\$ 24.839,50
64	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	XUXINHA	UNIDADE	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
65	Sabonete liquido 1l. - sabonete líquido embalagem com 1l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100% : 5,5 – 6,0 aparência e	YANTRA	UNIDADE	1.100	R\$ 3,98	R\$ 4.378,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92e8-0bd081fdec46

	odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm <sup>3</sup> viscosidade: 1,000 – 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.					
79	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	PERNAMBUCANA	UNIDADE	305	R\$ 6,50	R\$ 1.982,50
80	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	PERNAMBUCANA	UNIDADE	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
81	Vassourão nylon 60 cm	PERNAMBUCANA	UNIDADE	8	R\$ 11,99	R\$ 95,92
82	Vassoura de pêlo quadrada.	PERNAMBUCANA	UNIDADE	290	R\$ 7,79	R\$ 2.259,10
83	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	CONDOR	UNIDADE	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 120.977,37 (Cento e vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).</b>						<b>R\$ 120.977,37</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR
- 3.2. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.pe.br/ppp/validar.asp?assam=Código do documento: 0076-4765-92ee-0bd081fdec46>

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação de forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 28 de abril de 2023

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**  
**CNPJ: 48.303.725/0001-85**  
**JOSÉ PAULO DE SOUZA**  
**CPF: 082.125.264-02**

Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epp.avalidaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, NÃO PERECÍVEIS E PÃES PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 41.260.379/0001-56, representado legalmente por seu Gestor, o Sr. Valmir Correia Vieira, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 5.415.738 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 3.419.132, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro de Souza, nº 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº. 41.343.897/0001-33, situada na ROD PE 90, nº.60, GALPAO TERREO, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP nº. 55.820-000, neste ato representado pelo Senhor Bruno Santa Rosa, CPF nº 084.788.634-43, RG nº.7.828.891, residente e domiciliado na Rua São José, nº.72, Andar 1, Centro, Lagoa do Carro-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina moída, de 1º peça magra, resfriada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).	FORTBOI	KG	1.920	R\$ 11,45	R\$ 21.984,00
02	Carne bovina, de 2º, resfriada, corte Músculo ou Chamaril, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada	BOI BRASIL	KG	1.440	R\$ 18,25	R\$ 26.280,00

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

BRUNO  
SANTA  
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:33:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4705-92ee-0bd081fdec46

	em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).					
04	Carne Bovina salgada, tipo Charque, dianteira, com no máximo 10% de gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	ELDORADO	KG	1.440	R\$ 25,97	R\$ 37.396,80
06	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 unidades cada caixa de papelão (Bandeja), sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KUMAMOTO	BDJ	1.920	R\$ 16,99	R\$ 32.620,80
07	Fígado Bovino de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionadas em pacotes de 01 Kg, embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	BELTRAN	KG	240	R\$ 9,78	R\$ 2.347,20
08	Frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância	TEKA	KG	6.000	R\$ 8,73	R\$ 52.380,00

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

BRUNO  
SANTA  
ROSA  
Assinado de  
forma digital por  
BRUNO SANTA  
ROSA  
Dados:  
2023.05.24  
16:35:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesso em: https://etce.teepe.tc.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

	sanitária).					
09	Coxa e sobrecoxa de frango (Cortes congelados e não temperados) limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).	TEKA	KG	1.200	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
10	Peito de frango carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas elacradas. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).	TEKA	KG	4.800	R\$ 9,67	R\$ 46.416,00
13	Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).	RARA	KG	1.440	R\$ 6,49	R\$ 9.345,60
14	Abacaxi tamanho médio – O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações	IN NATURA	UND	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:36:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: [https://epec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:416350252-076-4765-92ec-0bd081fdec46](https://epec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:416350252-076-4765-92ec-0bd081fdec46)

	e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Pesando em média 1,5 Kg.					
15	Abacate – O produto não deverá apresentar podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Com maturação média.	IN NATURA	KG	20	R\$ 6,44	R\$ 128,80
16	Banana pacovan – O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	IN NATURA	KG	3.600	R\$ 2,69	R\$ 9.684,00
17	Laranja pêra tamanho grande – A consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; A cor tem que estar de acordo com a variedade; A fruta boapara o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	IN NATURA	KG	1.400	R\$ 2,74	R\$ 3.836,00
18	Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	IN NATURA	KG	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
19	Maçã nacional - As maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
20	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	IN NATURA	KG	960	R\$ 3,74	R\$ 3.590,40
21	Melancia de 1ª qualidade; semi maduro, consistência firme.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
22	Melão amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	IN NATURA	KG	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
23	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - nº6, embalagem de 100 gr, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	IN NATURA	KG	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
24	Alface lisa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Molho com aprox. 490g.	IN NATURA	UND	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
25	Batata Doce de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	IN NATURA	KG	1.800	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
26	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	IN NATURA	KG	1.600	R\$ 3,70	R\$ 5.920,00
27	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	90	R\$ 4,10	R\$ 369,00
28	Cebola seca branca de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	KG	1.440	R\$ 3,89	R\$ 5.601,60
29	Cebolinha - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 150 g por molho.	IN NATURA	MOLHO	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
30	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
31	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Molho c/ aprox. 300g	IN NATURA	MOLHO	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
32	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	KG	1.560	R\$ 2,49	R\$ 3.884,40
33	Coentro de 1ª qualidade - com folhas	IN NATURA	MOLHO	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

BRUNO  
SANTA  
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:37:13 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce/cepe-ic.br/epvalidadoc>; sem Código do documento: 41630231-076-4765-92ee-0bd181fdec46

	integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Molho c/ aprox. 150g.					
34	Jerimum de Leite de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	IN NATURA	KG	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
35	Inhame de 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem adequada, pesando 1 kg.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
36	Macaxeira tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem adequada, pesando 1 kg.	IN NATURA	KG	2.200	R\$ 2,99	R\$ 6.578,00
37	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
38	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	IN NATURA	KG	1.800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
39	Açúcar Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem contendo 1 Kg.	DO SÍTIO	KG	6.240	R\$ 3,39	R\$ 21.153,60
41	Amido de Milho - Tipo Maizena, Produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, isento de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, etc., Reembalado em caixa de papel caixa, vedado, etc., com peso líquido de 500 gramas.	KIMIMO	UND	1.920	R\$ 5,85	R\$ 11.232,00
43	Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	PANELAÇO	KG	1.600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
44	Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	PANELAÇO	KG	4.500	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dh630232-0176-4765-92ee-0bd081fdec46

45	Bêbida Láctea, UHT, Sabor morango, leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagem plástica de 1 l. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	ITAGRO	LITRO	6.000	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
46	Biscoito Doce, tipo Maria (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10(dez) meses, a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	PCT	4.800	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
47	Biscoito Doce, tipo Maisena (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10(dez) meses, a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	PCT	4.800	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
48	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	PCT	4.800	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
49	Cafê em pó torrado e moído, tipo 1, tradicional (embalagem de 250g). Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	CORAÇÃO MINEIRO	PCT	1.200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
50	Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ousaco plástico contendo 40 g. Validade mínima: 06 meses.	KIVITA	UND	600	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
51	Colorau em pó (embalagem de 500g), pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GRÃO VERDE	PCT	1.800	R\$ 4,55	R\$ 8.190,00
52	Condimento em pó (embalagem de 500g), pó fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho.	GRÃO VERDE	PCT	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

BRUNO  
SANTA  
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:38:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.cepceic.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fec46

	embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tubo ou saco plástico contendo 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
53	Creme de Leite UHT (embalagem de 200g) elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3(três)meses e embalagem tetra Pack.	ITALAC	UND	2.880	R\$ 3,53	R\$ 10.166,40
54	Farinha de mandioca, média, branca, crua. De 1º qualidade. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1Kg. Validade mínima do produto 6 meses.	DO SITIO	KG	240	R\$ 5,78	R\$ 1.387,20
55	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira (embalagem de 01kg), fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis)meses a contar da data de entrega.	PRIMOR	KG	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
57	Feijão tipo 1, carioquinha ou mulatinho (embalagem de 01kg), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	SERRA VERDE	KG	2.000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
58	Feijão tipo 1, macassar (embalagem de 01kg), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SERRA VERDE	KG	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
59	Feijão tipo 1, preto (embalagem de 01kg), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SERRA VERDE	KG	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
60	Flocão de milho amarelo, cozido – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. A acondicionado em embalagem de 500g.	KIVITA	PCT	12.000	R\$ 1,49	R\$ 17.880,00
61	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	ETA	UND	1.920	R\$ 3,79	R\$ 7.276,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://efce.tecepe.tc.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: df6f0232-076-476f-92ee-0bd081fdec46

	Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
62	Leite em pó integral, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	MILKO	PCT	8.400	R\$ 6,68	R\$ 56.112,00
64	Margarina com sal (embalagem de 250g) com 65% de óleo interestificado, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DELINE	UND	2.980	R\$ 3,50	R\$ 10.430,00
66	Macarrão, do tipo espaguete (embalagem de 500g), com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	9.600	R\$ 2,89	R\$ 27.744,00
69	Milho para mungunzá, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	KIVITA	PCT	2.400	R\$ 2,29	R\$ 5.496,00
70	Extrato de tomate - O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem tetra pack de 340 g.	JULIETA	UND	4.800	R\$ 1,89	R\$ 9.072,00
71	Óleo de soja vegetal (embalagem de 900ml), envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LIZA	UND	1.200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
72	Polpa da fruta, sabor Acerola, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	POMESQUI	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
73	Polpa da fruta, sabor Goiaba, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	POMESQUI	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
75	Polpa da fruta, sabor Cajá, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	POMESQUI	KG	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
76	Polpa da fruta, sabor Uva, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	POMESQUI	KG	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

BRUNO  
SANTA  
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:39:25 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.receita.br/epb/validarDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdecd46

79	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g no mínimo.	SOMAG	UND	6.000	R\$ 7,99	R\$ 47.940,00
80	Vinagre de Álcool, (embalagem de 500ml), envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SADIO	UND	1.440	R\$ 1,91	R\$ 2.750,40
VALOR TOTAL : R\$ 757.321,50(SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						R\$ 757.321,50

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)

BRUNO  
SANTA  
ROSA

Assinado de forma digital por BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:39:53 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.tece.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0776-4765-92ee-0bd081fdec46

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Educação de Camutanga - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. o Fundo Municipal de Educação de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tepe.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081filec46

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 24 de maio de 2023.

VALMIR CORREIA VIEIRA

- Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE-

BRUNO SANTA  
ROSA

Assinado de forma digital por  
BRUNO SANTA ROSA  
Dados: 2023.05.24 16:42:26  
-03'00'

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA  
CNPJ: 41.343.897/0001-33  
Bruno Santa Rosa  
CPF: 084.788.634-43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOSO FONSECA  
Acesse em <https://stce.ce.gov.br/app/validador>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga/PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, com sede na ROD PE 90, nº 60, Galpão térreo, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP: 55.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.343.897/0001-33**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Santa Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.788.634-43, RG nº 7.828.891-SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 007/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 25gr.	NATHALIA	PACOTE	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
15	Copo descartáveis para água 180 ml cx. C/25 und.	FONPLAST	CAIXA	525	R\$ 93,94	R\$ 49.318,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stece.tcepe.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081fdec46

	Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca;					
66	Saco para lixo 100l. Contendo 100 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	PLASTC	FARDO	1.350	R\$ 21,98	R\$ 29.673,00
67	Saco para lixo 100l. Contendo 100 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do	PLASTC	FARDO	450	R\$ 21,98	R\$ 9.891,00



ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 89.065,50 (Oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).</b>						<b>R\$ 89.065,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** – GERENCIADOR
- 3.2. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, NÃO PERECÍVEIS E PÃES PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 41.260.379/0001-56, representado legalmente por seu Gestor, o Sr. Valmir Correia Vieira, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 5.415.738 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 3.419.132, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro de Souza, nº 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **M. G . DE MELO**, CNPJ nº. **45.428.793/0001-67**, situada na Rua Samuel Severino de Moura, nº.2018, Anexo B, Caja, Carpina-PE, CEP nº. 55.813-595, neste ato representado pelo Senhor Manassés Gomes de Melo, CPF nº 502.246.034-34, RG nº.3.030.239, residente e domiciliado na Rua Gercina Carneiro, nº.623, Cajá, Carpina-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Carne Bovina de Sol de 2º, tipo coxão mole, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	240	R\$ 31,48	R\$ 7.555,20
05	Carne para bife – Resfriada. Carne bovina tipo contra-filé: Limpo, cortado em Bifes. Deverá respeitar padrão de corte uniforme; sem excesso de gordura, sem tendões, nervos. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	FRIBOI	KG	240	R\$ 27,79	R\$ 6.669,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

	naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).					
11	Queijo Mussarela – Fatiado (fatias em torno de 28 a 30 gramas) picionado em bandejas com 50 unidades. De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA VACA	KG	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
12	Peixe Filé de tilápia, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Estado de Conservação: Congelado.	NETUNO	KG	400	R\$ 33,99	R\$ 13.596,00
40	Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbena. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Frasco de 200 ml.	ASSUGRIN	UND	124	R\$ 4,99	R\$ 618,76
42	Aveia em flocos fino. Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir	YOKI	CAIXA	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081f1ec46

	da data da entrega do produto, 175 gramas.					
56	Feijão tipo 1, branco (embalagem de 500g), acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KIKALDO	KG	250	R\$ 9,78	R\$ 2.445,00
63	Leite sem Lactose - embalagem 300 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	CCGL	UND	100	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
65	Manteiga Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g.	DA VACA	UND	312	R\$ 15,54	R\$ 4.848,48
67	Macarrão, do tipo talharim (embalagem de 500g), com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	MAURICEA	UND	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
68	Macarrão para sopa, tipo argola (embalagem de 500g), com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	BRANDINI	UND	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
77	Proteína de soja texturizada (sabores carne e frango) embalada em saco de polietileno leitoso de no mínimo 350g.	CAMIL	PCT	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
78	Sal marinho iodado refinado (embalagem de 01kg) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LEBRE	KG	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 63.306,04 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 63.306,04</b>

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Avenida Moisés Correia, s/n, Centro, Camutanga/PE – CEP: 55.930-000  
CNPJ: 41.260.379/0001-56 – E-mail: [seduc.camutanga2021@gmail.com](mailto:seduc.camutanga2021@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ece/cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081fdec46

### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081fdec46

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Educação de Camutanga - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. o Fundo Municipal de Educação de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etec.tece.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 24 de maio de 2023.

VALMIR CORREIA VIEIRA

- Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE -

M. G. DE  
MELO:45128793000  
167

Digitally signed by M. G. DE MELO:45128793000167  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=  
Certificado PJA1, CN=M. G. DE MELO:45128793000167  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.05.30 13:46:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

M. G. DE MELO,  
CNPJ: 45.428.793/0001-67  
Manassés Gomes de Melo  
CPF: 502.246.034-34



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga/PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, com sede na ROD BR 408 KM 95, nº s/n, Sala 01, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **34.859.398/0001-38**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Thales Augusto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.262.464-69, RG n.º 10342149 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 007/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Especificação: Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade	YPÉ	UNIDADE	733	R\$ 4,00	R\$ 2.932,00
8	Bacia de plástico média 5 litros.	ARQPLAST	UNIDADE	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: df630232.0176-4/65-92ee-0bd081filec46

9	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.	ARQPLAST	UNIDADE	230	R\$ 4,69	R\$ 1.078,70
10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 20 litros, com alça de metal.	ARQPLAST	UNIDADE	55	R\$ 9,59	R\$ 527,45
11	Cesto médio c/ tampa 60 litros.	ARQPLAST	UNIDADE	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
12	Colher descartável para sobremesa.	PRAFESTA	UNIDADE	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
16	Copo descartáveis para água 180 ml cx. C/25 und. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca;	COPOPLAST	CAIXA	175	R\$ 89,99	R\$ 15.748,25
17	Copo descartáveis para café de 50 ml. Cx. C/25 und. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca;	COPOPLAST	CAIXA	202	R\$ 39,99	R\$ 8.077,98
18	Corde de nylon 7 METROS.	PROLICOR	UNIDADE	130	R\$ 3,19	R\$ 414,70
22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrâncias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	SANOL	UNIDADE	2.600	R\$ 3,78	R\$ 9.828,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.fcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4f765-92ee-0bd081fdec46

23	Desinfetante liquido, biodegradável, com ação germicida e bactericida, em embalagem de 500ml	SANOL	UNIDADE	3.200	R\$ 1,28	R\$ 4.096,00
25	Desinfetante germicida caixa c/ 24x500 ml.	LYSOL	UNIDADE	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
26	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	YPÉ	UNIDADE	3.500	R\$ 4,08	R\$ 14.280,00
31	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono: pacote com 8 unidades.	SCOTCH-BRITE	PACOTE	890	R\$ 1,54	R\$ 1.370,60
32	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano. Embalagem c/60 und.	Mx PLSTC	CAIXA	380	R\$ 27,71	R\$ 10.529,80
39	Inseticida aerosol c/12 und. Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	SBP	CAIXA	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00
41	Lixeira plástica telada 10 litros.	JAVICK	UNIDADE	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
45	Mop giratório com suporte	FLASH LIMP	UNIDADE	15	R\$ 42,02	R\$ 630,30
46	Mult. Uso desengordurante -	MR. MÚSCULO	UNIDADE	2.100	R\$ 1,99	R\$ 4.179,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630b23-076-4765-92ee-040081fdec46

	desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml.					
47	Odorizante sanitário c/48 unid. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades, acondicionado em caixa com 48 unidades.	PATO	UNIDADE	3.800	R\$ 1,57	R\$ 5.966,00
53	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas.	ELITE PROFESSIONAL	FARDO	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
54	Papel toalha interfolhado c/2 ROLOS folhas, fardo com 12x2 rolos.	ELITE PROFESSIONAL	FARDO	1.000	R\$ 41,99	R\$ 41.990,00
56	Pente infantil - pentes para cabelos com dentes largos cabo grande e ergonômico que permitam a criança e o adulto usarem com facilidade, material plástico.	3B INDUSTRIA	UNIDADE	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
57	Polidor de alumínio 500 ml.	ELECTROLUX	UNIDADE	515	R\$ 1,74	R\$ 896,10
58	Pomada para assadura - contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana.	NEO QUÍMICA	UNIDADE	150	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
59	Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	NIPO	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
60	Refil mop Sekito	NOVIÇA	UNIDADE	120	R\$ 37,17	R\$ 4.460,40
70	Saco para lixo infectante 30l. Pct c/ 10 und.	DOVER-ROLL	PACOTE	730	R\$ 0,84	R\$ 613,20
71	Saco para lixo infectante 50l. Pct c/ 10 und.	DOVER-ROLL	PACOTE	1.170	R\$ 0,98	R\$ 1.146,60
72	Shampoo infantil - shampoo infantil antialérgico 300 ml, fragrância neutra.	DOVER-ROLL	UNIDADE	150	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081f1ec46

73	Tapete capacho, sanitizante, em vivil (PVC), para coloração em entrada de ambiente para higienização e desinfecção de solas de calçados, eliminando vírus e bactérias, com borda vedante que impede o vazamento de líquido sentizante, fácil limpeza, espessura de 10 mm (1cm) para reter o líquido sanitizante, dimensões aproximadas: 58x38cm.	KAPAZI	UNIDADE	350	R\$ 52,49	R\$ 18.371,50
74	Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência ehidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	JOHNSON'S BABY	UNIDADE	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
75	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	TEKA	UNIDADE	300	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
76	Toalha de copa - toalha de copa, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	CENTRAL	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
77	Toalha de mão - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	CENTRAL TOALHAS	UNIDADE	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
78	Touca descartáveis pacote com 100 unidades.	VERTIX	UNIDADE	1.000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
84	Vassoura de Palha - Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo	HIGICLEAR	UNIDADE	180	R\$ 12,87	R\$ 2.316,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 179.813,48 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).</b>						<b>R\$ 179.813,48</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – GERENCIADOR
- 3.2. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover negociações junto ao(s) Fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 “a”, 5.7 “b” e 5.7 “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.



## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 28 de abril de 2023

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**THALES AUGUSTO R DA SILVA**  
**CNPJ: 34.859.398/0001-38**  
**Thales Augusto da Silva**  
**CPF: 140.262.464-69**

Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: [https://eic.icepe.gov.br/epp/vv/validaDoc.svc?codigo\\_documento=df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46](https://eic.icepe.gov.br/epp/vv/validaDoc.svc?codigo_documento=df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, NÃO PERECÍVEIS E PÃES PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 41.260.379/0001-56, representado legalmente por seu Gestor, o Sr. Valmir Correia Vieira, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 5.415.738 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.326.494-45, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro de Souza, nº 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**, CNPJ nº. 11.371.156/0001-03, situada na Av. Rosil Cavalcante, nº. 130, Centro, Macaparana-PE, CEP nº. 55.865-000, neste ato representado pelo Senhor Fabio Ricardo Pedrosa Cavalcanti, CPF nº 482.665.844-68, RG nº.3.030.239, residente e domiciliado na Rua Severino Mariz, s/n, Centro, Macaparana-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	Pão Tipo Francês unidade com 50 gr. Fabricação do dia da entrega do produto.	PRODUTO DA CASA	KG	2.400	R\$ 10,80	R\$ 25.920,00
82	Pão Tipo Doce com coco unidade com 50 gr. Fabricação do dia da entrega do produto.	PRODUTO DA CASA	KG	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).</b>						<b>R\$ 38.880,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.ece.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0176-4765-92ee-0bd081fdec46

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Educação de Camutanga - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0b4081fdec46

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. o Fundo Municipal de Educação de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.2 e 4.3 "a", "b" e "c", do Termo de Referência, conforme o caso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081fdec46

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 24 de maio de 2023.

**VALMIR CORREIA VIEIRA**  
- Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE-

**PANIFICADORA MACAPARANA LTDA**  
**CNPJ: 11.371.156/0001-03**  
**Fabio Ricardo Pedrosa Cavalcanti**  
**CPF: 482.665.844-68**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga/PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A, nº S/n, Galpão, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, RG nº 7679226-SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 007/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bacia de plástico grande 20 litros.	MERCONP LAS	UNIDADE	50	R\$ 28,74	R\$ 1.437,00
30	Escova para cabelo infantil	KUKA	UNIDADE	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.797,00 (Um mil, setecentos e noventa e sete reais).</b>						<b>R\$ 1.797,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** – GERENCIADOR
- 3.2. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**
- 9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.pe.br/ppp/validar>  
Id: 630230076-4765-92ee-0bd081fdec46

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação de forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 28 de abril de 2023

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**CNPJ: 20.008.831/0001-17**  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
**CPF: 071.955.624-41**

Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://eppa.pec.br/validadorDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31, residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº. 10, Centro, Camutanga – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53.423-623, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **43.392.983/0001-61**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. Cleide Jane Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.618.344-68, RG n.º 5106362-SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 007/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Saco para lixo 30l. Contendo 100 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados	INPLARN	FARDO	900	R\$ 16,72	R\$ 15.048,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df630232-0f76-4765-92ee-0bd081filec46

	através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.					
69	Saco para lixo 50l. Contendo 100 unidades – para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 Unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	INPLARN	FARDO	1.050	R\$ 19,91	R\$ 20.905,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 35.953,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).</b>						<b>R\$ 35.953,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** – GERENCIADOR
- 3.2. – Fundo Municipal de Educação de Camutanga – Participante;
- 3.3. – Fundo Municipal de Assistência Social – Participante;
- 3.4. – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga – Participante;



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Administração Municipal fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

6.3. O Município de Camutanga poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a adjudicatária poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 4 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Bruno Ruan de Souza**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Ithally Millene Pessoa Souza**

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epec.pe.br/ppp/validar>  
Id: 630230076-4765-92ee-0bd081fdec46

- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV – Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação de forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

Camutanga, 28 de abril de 2023

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**UNICA SANEANTES LTDA**  
**CNPJ: 43.392.983/0001-61**  
**CLEIDE JANE FERREIRA**  
**CPF: 906.618.344-68**

Documento Assinado Digitalmente por: TALITA CARDOZO FONSECA  
Acesse em: <https://epp.avalidaDoc.seam> Código do documento: df630232-076-4765-92ee-0bd081fdec46